ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos de implantodontia, compreendendo a realização de tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE.

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento essencial para o planejamento das contratações públicas, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento do interesse público e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do futuro processo licitatório.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos de implantodontia, compreendendo a realização de tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo, visando atender às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A reabilitação oral por meio de implantes dentários representa um tratamento especializado de elevada relevância para pacientes acometidos por perda parcial ou total de elementos dentários, contribuindo para o restabelecimento da função mastigatória, da fonética, da estética facial e da autoestima, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida e na promoção da saúde integral.

Considerando que os procedimentos de implantodontia exigem estrutura física especializada, equipamentos de alta tecnologia, materiais específicos, laboratório de prótese e equipe técnica habilitada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de executar todas as etapas do tratamento odontológico com segurança, qualidade e observância às normas técnicas e sanitárias vigentes.

Nesse contexto, o presente ETP tem como objetivo demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, definir os requisitos técnicos indispensáveis à execução dos serviços, estimar as quantidades e os custos envolvidos, avaliar as

alternativas disponíveis no mercado e evidenciar que a solução proposta atende de forma mais eficiente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021):

Considerando que a presente contratação se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população do Município de Caririaçu/CE a serviços odontológicos especializados de implantodontia, destinados à reabilitação oral de pacientes que apresentam perda parcial ou total de elementos dentários e que necessitam de tratamento especializado para o restabelecimento da função mastigatória, da estética e da qualidade de vida.

Considerando que a perda dentária compromete significativamente a alimentação, a fala, a autoestima e a interação social dos pacientes, podendo ocasionar agravamentos à saúde geral. A reabilitação por meio de implantes dentários e próteses fixas do tipo protocolo constitui alternativa terapêutica eficaz para devolver a função e a estabilidade da arcada dentária, proporcionando melhores condições de saúde bucal e bem-estar.

Considerando que para a adequada execução dos procedimentos, se faz necessária a realização de exames de tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, indispensáveis ao planejamento cirúrgico, à avaliação das estruturas ósseas e anatômicas e à redução dos riscos inerentes aos procedimentos de implantodontia, garantindo maior previsibilidade, segurança e qualidade dos tratamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos, laboratório de prótese, materiais especializados e profissionais habilitados em quantidade suficiente para atender à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida permitirá a oferta de tratamento odontológico especializado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a integralidade da assistência em saúde bucal, reduzindo a demanda reprimida por procedimentos especializados e assegurando atendimento de qualidade, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

2 – ALINHAMENTO COM PCA (Art. 12, inciso VII da Lei nº14.133/2021):

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Caririaçu/CE, estando compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços especializados de saúde bucal à população.

A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando prevista nas ações voltadas ao fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público.

A execução dos serviços odontológicos especializados de implantodontia, compreendendo a realização de tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo, contribuirá para a redução da demanda reprimida existente no Município, ampliando o acesso da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) aos procedimentos de reabilitação oral, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município, constituindo medida necessária para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, o atendimento das necessidades assistenciais da população e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021):

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais necessários à prestação dos serviços odontológicos especializados de implantodontia, garantindo segurança aos pacientes, qualidade dos procedimentos e conformidade com a legislação vigente.

Requisitos Técnicos

A empresa deverá possuir estrutura física adequada para a realização dos procedimentos de implantodontia, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, dispondo de consultórios odontológicos equipados, equipamentos específicos para cirurgia oral, materiais permanentes e instrumentais necessários à execução dos serviços.

Deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, inscritos e em situação regular perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO), sendo obrigatória a participação de Cirurgião-Dentista habilitado na área de Implantodontia, responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como de Cirurgião-Dentista Radiologista para emissão dos laudos das tomografias computadorizadas Cone Beam, quando aplicável.

A contratada deverá realizar todas as etapas do tratamento odontológico, compreendendo avaliação clínica, planejamento cirúrgico, realização da tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação dos implantes dentários, moldagem ou escaneamento intraoral, confecção das próteses do tipo protocolo, instalação, ajustes oclusais e acompanhamento pós-operatório, fornecendo todos os materiais, equipamentos, medicamentos, instrumentais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os implantes dentários deverão ser confeccionados em titânio grau médico, com superfície tratada para osseointegração, conexão Cone Morse, dimensões compatíveis com a necessidade clínica de cada paciente, estéreis, de uso único e devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As próteses fixas do tipo protocolo deverão ser confeccionadas sob medida, utilizando estrutura metálica em cromo-cobalto ou titânio, revestida em resina acrílica de alta resistência ou material de qualidade equivalente, observando critérios técnicos que assegurem estabilidade, adaptação, estética, conforto e durabilidade.

Os exames de tomografia computadorizada Cone Beam deverão ser realizados em equipamento específico para uso odontológico, com fornecimento das imagens em formato digital DICOM, reconstruções multiplanares (axial, coronal e sagital) e laudo radiológico emitido por profissional habilitado.

Requisitos de Qualidade

A empresa deverá executar os serviços em conformidade com os protocolos clínicos da Odontologia, observando as normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), Conselho Regional de Odontologia (CRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

Todos os materiais utilizados deverão possuir registro na ANVISA, quando exigido, e atender aos padrões nacionais de qualidade, garantindo segurança, rastreabilidade e desempenho clínico adequado.

A contratada deverá adotar protocolos de biossegurança, controle de infecção, esterilização de materiais, manutenção preventiva dos equipamentos e

registro clínico dos pacientes, assegurando elevado padrão de qualidade durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade

A contratada deverá promover o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes dos procedimentos odontológicos, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

Também deverá adotar práticas voltadas ao uso racional de materiais e insumos, descarte ambientalmente adequado dos resíduos odontológicos e utilização de processos que minimizem impactos ao meio ambiente.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no levantamento da demanda reprimida por procedimentos especializados de reabilitação oral, considerando o número de pacientes cadastrados e avaliados pela rede municipal de saúde bucal, os encaminhamentos realizados pelos cirurgiões-dentistas da Atenção Primária, o histórico de atendimentos especializados e a disponibilidade orçamentária do Município.

Foram considerados pacientes com perda parcial ou total de elementos dentários, cuja condição clínica exige tratamento especializado por meio de implantes dentários e próteses fixas do tipo protocolo, precedidos da realização de exame de tomografia computadorizada Cone Beam para adequado planejamento cirúrgico.

As quantidades estimadas visam atender à demanda inicialmente identificada, garantindo o acesso ao tratamento especializado sem comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde e possibilitando o adequado planejamento físico-financeiro da contratação.

A contratação será realizada em **lote único**, composto pelos seguintes itens:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ODONTOLÓGICA POR ARCADA (CONE BEAM), INCLUINDO AQUISIÇÃO VOLUMÉTRICA DA REGIÃO MAXILOMANDIBULAR, RECONSTRUÇÕES MULTIPLANARES E LAUDO RADIOLÓGICO EMITIDO POR CIRURGIÃO-DENTISTA RADIOLOGISTA REGULARMENTE INSCRITO NO CRO.	SERVIÇO	43

02	PRÓTESE TOTAL FIXA TIPO PROTOCOLO SOBRE IMPLANTES, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESTRUTURA METÁLICA (CROMO-COBALTO OU TITÂNIO) COM REVESTIMENTO EM RESINA ACRÍLICA, INCLUINDO MOLDAGEM OU ESCANEAMENTO, PROVA, INSTALAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS.	SERVIÇO	34
03	IMPLANTE DENTÁRIO UNITÁRIO EM TITÂNIO GRAU MÉDICO, SUPERFÍCIE TRATADA PARA OSSEOINTEGRAÇÃO, CONEXÃO CONE MORSE, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E COM REGISTRO NA ANVISA.	SERVIÇO	138

adoção do **lote único** justifica-se pela interdependência técnica existente entre os serviços, uma vez que o tratamento de implantodontia compreende etapas sequenciais e complementares — diagnóstico por imagem, planejamento cirúrgico, instalação dos implantes e reabilitação protética — cuja execução integrada por uma única empresa proporciona maior padronização técnica, compatibilidade dos materiais empregados, melhor acompanhamento clínico dos pacientes, definição clara das responsabilidades e maior eficiência na execução contratual, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021):

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE, visando à oferta de serviços odontológicos especializados de implantodontia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município

A execução direta dos serviços pelo Município mostra-se inviável diante da inexistência de estrutura física especializada para implantodontia, da ausência de equipamentos de alta complexidade, especialmente tomógrafo computadorizado odontológico Cone Beam, bem como da indisponibilidade de laboratório especializado para confecção de próteses protocolo.

Além disso, o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais especialistas em Implantodontia em número suficiente para atender à demanda existente, tampouco possui estoque permanente de implantes dentários, componentes protéticos e materiais específicos necessários à execução dos procedimentos.

A implantação dessa estrutura exigiria elevados investimentos em equipamentos, adequações físicas, aquisição contínua de materiais especializados, contratação de profissionais e manutenção permanente, tornando a solução economicamente desvantajosa para a Administração.

b) Encaminhamento dos pacientes para atendimento em outros municípios ou por meio da rede pública especializada

Outra alternativa considerada consistiu no encaminhamento dos pacientes para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ou unidades especializadas de outros municípios.

Entretanto, essa solução apresenta limitações decorrentes da reduzida oferta regional de procedimentos de implantodontia pelo SUS, da elevada demanda existente, das longas filas de espera e da necessidade de deslocamento dos pacientes, fatores que comprometem o acesso oportuno ao tratamento e dificultam a continuidade da assistência.

Além disso, muitos dos procedimentos necessários não são disponibilizados de forma suficiente para atender à demanda reprimida do Município, ocasionando prolongamento do tempo de espera e agravamento das condições clínicas dos pacientes.

c) Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a existência de empresas que possuem infraestrutura completa, equipamentos específicos, profissionais habilitados, laboratório protético, materiais certificados e capacidade técnica para executar integralmente todas as etapas do tratamento.

Essa solução possibilita que os pacientes realizem o exame tomográfico, o planejamento cirúrgico, a instalação dos implantes, a confecção das próteses protocolo e os acompanhamentos clínicos por meio de uma única contratada, garantindo padronização técnica, integração entre as etapas do tratamento, maior segurança clínica e definição clara das responsabilidades.

Sob o aspecto econômico, a contratação concentra todos os serviços necessários em um único instrumento contratual, reduzindo custos administrativos, facilitando a fiscalização contratual e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços**

odontológicos de implantodontia representa a solução mais eficiente, técnica e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE.

A solução escolhida permite ampliar o acesso da população aos serviços especializados de reabilitação oral, reduzir a demanda reprimida existente, garantir atendimento integral aos pacientes e assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas sanitárias e técnicas vigentes, atendendo plenamente ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no levantamento de preços realizado pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para serviços especializados de implantodontia, compreendendo exames de imagem, implantes dentários e próteses fixas do tipo protocolo.

Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais odontológicos, implantes, componentes protéticos, exames, equipamentos, medicamentos, laboratório de prótese, tributos, encargos sociais, despesas operacionais e demais insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A contratação será realizada em **lote único**, composto pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ODONTOLÓGICA POR ARCADA EXAME DE IMAGEM POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM, COM AQUISIÇÃO VOLUMÉTRICA DA REGIÃO MAXILOMANDIBULAR, FORNECIDO EM FORMATO DIGITAL DICOM, COM RECONSTRUÇÕES MULTIPLANARES AXIAL, CORONAL, SAGITAL E LAUDO	SERV	43	R$ 440,00	R$ 18.920,00

	RADIOLÓGICO ASSINADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO CIRURGIÃO-DENTISTA RADIOLOGISTA, COM REGISTRO NO CRO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE RADIOPROTEÇÃO VIGENTES E SER REALIZADO EM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA CONE BEAM ESPECÍFICO PARA USO ODONTOLÓGICO				
02	PRÓTESE PROTOCOLO SOBRE IMPLANTES PRÓTESE TOTAL FIXA TIPO PROTOCOLO SOBRE IMPLANTES, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA CROMO-COBALTO OU TITÂNIO COM REVESTIMENTO EM RESINA ACRÍLICA, PARAFUSADA SOBRE OS IMPLANTES, CONFECCIONADA SOB MEDIDA A PARTIR DE MOLDE/ESCANEAMENTO	SERV	34	R$ 8.700,00	R$ 295.800,00
03	IMPLANTE DENTÁRIO UNITÁRIO IMPLANTE DENTÁRIO DE TITÂNIO GRAU MÉDICO, SUPERFÍCIE TRATADA PARA OSTEOINTEGRAÇÃO, CONEXÃO CONE MORSE, COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 8,0 A 15MM, DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 3,5 A 5,00 MM, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	SERV	138	R$ 1.212,50	R$ 167.325,00
				VALOR TOTAL	**R$ 482.045,00**

Valor Global Estimado da Contratação R$ 482.045,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais).

A estimativa de preços servirá como referência para o processo licitatório, podendo ser complementada e validada mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando a natureza especializada dos serviços, a necessidade de utilização de materiais de alta qualidade, equipamentos específicos, profissionais habilitados e a execução integrada das etapas de diagnóstico, planejamento, cirurgia e reabilitação protética, conclui-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g"):

A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em período definido pela Administração, mediante a comprovação da efetiva execução dos procedimentos odontológicos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente as quantidades efetivamente realizadas durante o período de referência.

A fiscalização do contrato conferirá os procedimentos executados, verificando a compatibilidade entre os encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os prontuários clínicos, os laudos dos exames realizados, os registros fotográficos quando cabíveis, os documentos de acompanhamento dos pacientes e os demais elementos comprobatórios da execução contratual.

Os serviços somente serão considerados aptos para medição após a sua completa execução, observando-se os seguintes critérios:

- **Tomografia Computadorizada Odontológica Cone Beam:** será considerada executada após a realização do exame, disponibilização das imagens em formato digital (DICOM), reconstruções multiplanares e emissão do respectivo laudo radiológico assinado por Cirurgião-Dentista Radiologista regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

- **Implante Dentário Unitário:** será considerado executado após a instalação cirúrgica do implante, observando os protocolos clínicos de implantodontia, devidamente registrada em prontuário odontológico.

- **Prótese Total Fixa Tipo Protocolo:** será considerada executada após a confecção, instalação definitiva, realização dos ajustes necessários e aceitação clínica do procedimento pelo profissional responsável, devidamente registrada em prontuário.

O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos contratualmente.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

Caso sejam constatadas inconsistências, falhas técnicas, serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas ou pendências documentais, o pagamento ficará suspenso até a regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos de implantodontia**, compreendendo todas as etapas necessárias à reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE, desde o diagnóstico inicial até a conclusão do tratamento protético.

A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura adequada, profissionais habilitados, equipamentos específicos, materiais odontológicos, implantes, componentes protéticos, laboratório de prótese, medicamentos, instrumentais e todos os insumos necessários para a execução integral dos procedimentos.

A solução contempla, de forma integrada, as seguintes etapas:

1. **Avaliação clínica e planejamento do tratamento**, mediante análise das condições bucais e indicação dos procedimentos necessários para cada paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. **Realização da Tomografia Computadorizada Odontológica Cone Beam**, indispensável ao planejamento cirúrgico, permitindo a avaliação tridimensional das estruturas ósseas, identificação de estruturas anatômicas, dimensionamento do volume ósseo disponível e definição precisa da posição dos implantes dentários.
3. **Planejamento cirúrgico individualizado**, considerando as características clínicas de cada paciente e observando os protocolos científicos da Implantodontia.

4. **Instalação dos implantes dentários**, utilizando implantes confeccionados em titânio grau médico, com registro na ANVISA, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança, esterilização e controle de infecção.

5. **Acompanhamento do período de osseointegração**, quando necessário, mediante avaliações clínicas destinadas à verificação da adequada integração dos implantes ao tecido ósseo.

6. **Moldagem convencional ou escaneamento intraoral**, conforme a técnica indicada, para obtenção dos modelos destinados à confecção das próteses.

7. **Confecção das próteses totais fixas do tipo protocolo**, produzidas sob medida, utilizando estrutura metálica em cromo-cobalto ou titânio, revestida em resina acrílica de alta resistência ou material equivalente, garantindo estabilidade, funcionalidade, conforto, estética e durabilidade.

8. **Instalação definitiva das próteses**, com realização dos ajustes oclusais, funcionais e estéticos necessários para assegurar o perfeito funcionamento da reabilitação oral.

9. **Acompanhamento pós-operatório e pós-protético**, compreendendo revisões clínicas, orientações ao paciente e realização dos ajustes necessários decorrentes da adaptação funcional.

A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os serviços apresentam elevada interdependência técnica e funcional, sendo indispensável que todas as etapas do tratamento sejam executadas de forma integrada por uma única empresa, garantindo compatibilidade entre os materiais utilizados, padronização dos procedimentos, continuidade do tratamento, rastreabilidade dos componentes implantáveis, definição clara da responsabilidade técnica e maior segurança para os pacientes.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, integralidade da assistência à saúde e interesse público, permitindo à Administração oferecer tratamento odontológico especializado de elevada qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo a demanda reprimida existente e promovendo significativa melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida dos pacientes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021):

A contratação será realizada em **lote único**, contemplando os três itens previstos no objeto: **tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, implante dentário unitário e prótese total fixa tipo protocolo sobre implantes**.

Embora os serviços possam ser individualmente identificados, existe **estreita interdependência técnica e funcional entre eles**, uma vez que integram

etapas de um mesmo processo de reabilitação oral. A tomografia Cone Beam constitui exame essencial para o planejamento e avaliação das condições anatômicas e ósseas do paciente; os implantes constituem a base para a posterior instalação da prótese protocolo; e a prótese depende da adequada instalação e osseointegração dos implantes.

O parcelamento da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de integração entre as etapas do tratamento, divergências quanto às técnicas e materiais empregados, dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais falhas, necessidade de compartilhamento de informações clínicas e possibilidade de prejuízo à continuidade e à qualidade da assistência prestada ao paciente.

A execução integrada por uma única empresa permite maior controle da Administração sobre o tratamento, padronização dos materiais e procedimentos, rastreabilidade dos componentes utilizados, melhor comunicação entre os profissionais responsáveis, acompanhamento integral do paciente e definição clara da responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, mas da **natureza integrada e interdependente do objeto**, de modo que a divisão entre diferentes fornecedores poderá comprometer a eficiência, a segurança e a qualidade da solução pretendida.

Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade e a integralidade do tratamento de implantodontia, conclui-se que o **não parcelamento da contratação em lotes distintos mostra-se tecnicamente justificável e compatível com o interesse público**, desde que preservada a competitividade do certame e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021):

Com a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE busca ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados de implantodontia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando atendimento adequado aos pacientes que apresentam perda parcial ou total de elementos dentários e necessitam de reabilitação oral especializada.

Como resultado direto da contratação, pretende-se assegurar a realização dos procedimentos de **tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo**, de acordo com a indicação clínica e o planejamento individualizado de cada paciente.

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

- **ampliação do acesso** da população de Caririaçu/CE aos serviços odontológicos especializados de implantodontia;
- **redução da demanda reprimida** por procedimentos de reabilitação oral;
- **restabelecimento da função mastigatória** dos pacientes submetidos ao tratamento;
- melhoria das condições relacionadas à **fala, estética, autoestima e interação social**;
-
- melhoria da **qualidade de vida e do bem-estar** dos usuários atendidos;
- realização de diagnóstico e planejamento cirúrgico mais preciso por meio da **tomografia Cone Beam**;
- maior segurança e previsibilidade na instalação dos implantes dentários;
- disponibilização de próteses fixas do tipo protocolo adequadamente confeccionadas e instaladas;
- redução da necessidade de encaminhamento dos pacientes para outros municípios, quando houver disponibilidade insuficiente de serviços especializados na rede pública;
- fortalecimento da assistência odontológica especializada oferecida pela rede municipal de saúde;
- promoção da **integralidade da assistência em saúde bucal**, em consonância com as diretrizes do SUS;
- utilização eficiente dos recursos públicos mediante contratação de solução integrada e compatível com a necessidade identificada.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a prevenção de consequências decorrentes da perda dentária prolongada, proporcionando aos pacientes melhores condições para alimentação, comunicação e convívio social.

A solução deverá ser executada com observância aos padrões técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis, assegurando que os recursos públicos empregados resultem efetivamente em serviços especializados de qualidade e em benefícios concretos para a população atendida.

Assim, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à **promoção da saúde bucal, à reabilitação funcional e estética dos pacientes, à redução da demanda reprimida e à melhoria da qualidade da assistência odontológica especializada prestada pelo Município de Caririaçu/CE**, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021):

Após análise das necessidades relacionadas ao objeto desta contratação, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução dos serviços odontológicos especializados de implantodontia.

A solução pretendida foi estruturada de forma a contemplar, em uma única contratação, todas as etapas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a realização de tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação dos implantes dentários, confecção e instalação das próteses fixas do tipo protocolo, bem como os materiais, equipamentos, instrumentais, mão de obra especializada e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dessa forma, não se mostra necessária a realização de contratação complementar específica para viabilizar a execução do objeto, uma vez que caberá à empresa contratada disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários à prestação dos serviços.

Eventuais serviços ou providências administrativas ordinárias de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tais como encaminhamento dos pacientes, autorização dos procedimentos, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui **autonomia operacional e suficiente para atender à necessidade identificada**, não estando condicionada à celebração de outros contratos para sua execução.

12 – ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS (Art. 18, Inciso X da Lei nº 14.133/2021):

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão comprometer a adequada execução da contratação, avaliando suas possíveis causas, consequências, probabilidade de ocorrência e medidas preventivas e corretivas.

Considerando a natureza dos serviços odontológicos especializados de implantodontia, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

Fase: Planejamento:				
Risco	**Descrição**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Estratégias de Mitigação**
Estimativa inadequada das quantidades de procedimentos	A Administração poderá dimensionar as quantidades de tomografias, implantes dentários e próteses protocolo em quantidade inferior ou superior à demanda efetivamente existente, em razão de levantamento insuficiente dos pacientes que necessitam de tratamento especializado, utilização inadequada de dados históricos ou ausência de avaliação da demanda reprimida. A subestimativa poderá resultar em insuficiência dos quantitativos para atendimento da população, enquanto a superestimativa poderá comprometer a eficiência do planejamento e ocasionar recursos orçamentários sem utilização.	Média	Médio	Levantamento da demanda reprimida, análise dos registros da Secretaria Municipal de Saúde e planejamento com base no número estimado de pacientes.
Definição insuficiente ou inadequada das especificações técnicas dos serviços	A descrição incompleta dos procedimentos, materiais, equipamentos ou requisitos técnicos poderá permitir a oferta de serviços incompatíveis com a necessidade da Administração, especialmente quanto às características dos implantes, próteses protocolo e tomografias Cone Beam. Especificações deficientes poderão gerar dúvidas durante o procedimento, dificultar a fiscalização, comprometer a	Média	Alto	Elaboração das especificações com base nas necessidades clínicas, características dos procedimentos e requisitos técnicos dos materiais e equipamentos.

	qualidade do tratamento e provocar impugnações ou propostas inadequadas.			
Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	A utilização de valores de referência inadequados poderá resultar em orçamento estimado acima ou abaixo dos preços efetivamente praticados para os serviços de implantodontia. Valor excessivamente elevado poderá reduzir a economicidade da contratação, enquanto valor subestimado poderá afastar potenciais fornecedores ou resultar em procedimento fracassado ou propostas inexequíveis.	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.
Fase: Externa:				
Risco	**Descrição**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Estratégias de Mitigação**
Ausência ou número reduzido de empresas interessadas na contratação	Poderá ocorrer baixa participação de empresas em razão da especialização dos serviços, da necessidade de estrutura odontológica específica, da exigência de profissionais habilitados, da disponibilidade de laboratório protético e da necessidade de equipamentos para realização de tomografia Cone Beam. A baixa competitividade poderá resultar em procedimento deserto, fracassado ou com preços menos vantajosos para a Administração.	Média	Médio	Realização de pesquisa de mercado e elaboração de especificações compatíveis com a realidade do mercado, sem restrição indevida à competitividade.
Impugnações ou pedidos de esclarecimentos decorrentes de especificações inadequadas	A existência de disposições ambíguas, contraditórias, excessivamente restritivas ou insuficientemente detalhadas no edital e no Termo de Referência poderá gerar pedidos de esclarecimentos e impugnações por potenciais licitantes, ocasionando necessidade de alterações nos documentos, suspensão da sessão ou atraso no procedimento de contratação.	Média	Médio	Revisão criteriosa do Termo de Referência e do edital, garantindo clareza, objetividade e compatibilidade das exigências com o objeto.
Fracasso ou deserto do procedimento de contratação	O procedimento poderá resultar deserto pela ausência de propostas ou fracassado pela apresentação de propostas incompatíveis com o orçamento estimado ou pela inabilitação/desclassificação dos participantes. Tal situação poderá atrasar o atendimento da demanda dos pacientes e	Baixa	Alto	Realização de pesquisa de mercado, adequada formação dos preços estimados e revisão das

	exigir a adoção de novas medidas administrativas para viabilizar a contratação.			condições do edital quando necessária.
Fase: Execução:				
Risco	**Descrição**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Estratégias de Mitigação**
Atraso no início ou na realização dos procedimentos	A contratada poderá deixar de disponibilizar os serviços nos prazos estabelecidos, ocasionando demora na realização das tomografias, instalação dos implantes ou confecção e instalação das próteses. O atraso poderá prolongar o tempo de tratamento dos pacientes, aumentar a demanda reprimida e comprometer a continuidade da assistência odontológica especializada.	Média	Alto	Estabelecimento de prazos no Termo de Referência e no contrato, acompanhamento da agenda e fiscalização da execução.
Utilização de implantes ou materiais em desacordo com as especificações	Poderão ser utilizados implantes, componentes protéticos, resinas ou outros materiais diferentes daqueles estabelecidos nas especificações técnicas ou sem a regularização sanitária exigida. Essa situação poderá comprometer a segurança, a qualidade e a durabilidade do tratamento, além de dificultar a rastreabilidade dos produtos utilizados.	Baixa	Alto	Exigência de materiais compatíveis com as especificações técnicas e registro na ANVISA, com conferência e rastreabilidade dos produtos utilizados.
Infecção ou complicação decorrente dos procedimentos	A ocorrência de infecção, complicação cirúrgica ou outro evento adverso poderá decorrer de falhas nos procedimentos de assepsia, esterilização, biossegurança, manipulação dos materiais ou acompanhamento pós-operatório. Tais ocorrências poderão comprometer a recuperação do paciente e exigir procedimentos adicionais.	Baixa	Alto	Cumprimento das normas de biossegurança, esterilização, controle de infecção e acompanhamento pós-operatório.
Tomografia realizada com qualidade insuficiente para o planejamento cirúrgico	A realização de exame Cone Beam com qualidade técnica insuficiente, imagens inadequadas, ausência de reconstruções necessárias ou laudo incompleto poderá comprometer a avaliação das estruturas anatômicas e ósseas do paciente, prejudicando o planejamento e aumentando o risco de necessidade de repetição do exame ou de inadequação do procedimento cirúrgico.	Baixa	Alto	Utilização de equipamento Cone Beam adequado, fornecimento das imagens em formato DICOM, reconstruções multiplanares e emissão de

				laudo por profissional habilitado.
Atraso ou inadequação na confecção da prótese protocolo	A prótese poderá não ser confeccionada dentro do prazo estabelecido ou apresentar problemas decorrentes de falhas na moldagem, escaneamento, comunicação entre clínica e laboratório, confecção da estrutura ou acabamento. Isso poderá prolongar o tratamento e impedir a conclusão da reabilitação oral do paciente.	Média	Alto	Estabelecimento de prazos para as etapas de moldagem/escaneamento, confecção, prova e instalação, com acompanhamento pela fiscalização.
Descontinuidade do tratamento por ausência de profissional habilitado	A indisponibilidade, substituição inadequada ou desligamento de profissional essencial poderá interromper o tratamento dos pacientes, especialmente quando houver procedimentos iniciados que dependam de acompanhamento pelo mesmo responsável técnico ou equipe especializada.	Baixa	Alto	Manutenção de equipe técnica compatível durante toda a execução contratual e substituição por profissional com qualificação equivalente quando necessário.
Pagamento por serviço não executado ou executado parcialmente	A ausência de conferência adequada poderá ocasionar o pagamento de procedimentos que não tenham sido efetivamente realizados, estejam incompletos ou não atendam às especificações contratuais. O risco também poderá ocorrer quando a documentação apresentada não permitir comprovar adequadamente a execução.	Baixa	Alto	Medição baseada exclusivamente nos procedimentos efetivamente realizados, conferência documental e atesto pelo fiscal do contrato.
Aumento ou redução significativa da demanda em relação às quantidades estimadas	Durante a vigência contratual, a demanda real poderá apresentar variação em relação às quantidades inicialmente estimadas, em razão de alterações no número de pacientes encaminhados, novas avaliações clínicas, desistências ou alterações nas necessidades de tratamento. Essa variação poderá dificultar o planejamento da execução e da disponibilidade orçamentária.	Média	Médio	Monitoramento periódico da demanda e adoção das medidas administrativas cabíveis, observados os limites e condições previstos na legislação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021):

A execução dos serviços odontológicos especializados de implantodontia poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, utilização de materiais descartáveis, produção de resíduos perfurocortantes, resíduos potencialmente infectantes e descarte de materiais utilizados nos procedimentos odontológicos.

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas de prevenção e mitigação são os seguintes:

a) Geração de resíduos de serviços de saúde

A realização dos procedimentos odontológicos poderá gerar resíduos infectantes, materiais contaminados, gazes, luvas, máscaras, campos descartáveis, materiais utilizados durante os procedimentos cirúrgicos e demais resíduos provenientes do atendimento aos pacientes.

Medida mitigadora: a contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, mantendo procedimentos compatíveis com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

b) Geração de materiais perfurocortantes

Os procedimentos de implantodontia poderão gerar resíduos perfurocortantes, como agulhas, lâminas, instrumentos descartáveis e outros materiais que ofereçam risco de cortes ou perfurações.

Medida mitigadora: os materiais perfurocortantes deverão ser imediatamente descartados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, devidamente identificados e apropriados para essa finalidade, sendo posteriormente encaminhados para tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

c) Descarte de materiais odontológicos e componentes utilizados nos procedimentos

A execução dos serviços poderá resultar em resíduos provenientes de materiais odontológicos, componentes protéticos, embalagens, resinas, materiais de moldagem e outros insumos utilizados durante a confecção e instalação das próteses.

Medida mitigadora: a contratada deverá promover a segregação dos resíduos conforme sua natureza, evitando o descarte inadequado e encaminhando aqueles que apresentem características especiais para tratamento e destinação por empresa ou serviço devidamente habilitado, quando exigível.

d) Geração de resíduos comuns e embalagens

A aquisição e utilização de materiais e insumos odontológicos poderá produzir resíduos comuns, tais como embalagens de papel, plástico, papelão e outros materiais não contaminados.

Medida mitigadora: deverá ser priorizada a segregação dos resíduos recicláveis e comuns, promovendo-se, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais passíveis desses processos, observadas as normas de segurança e as características dos resíduos.

e) Consumo de água e energia elétrica

A realização dos procedimentos odontológicos e a manutenção da estrutura necessária ao atendimento poderão ocasionar consumo de água e energia elétrica, especialmente durante a higienização, esterilização de instrumentos e funcionamento dos equipamentos odontológicos e de diagnóstico por imagem.

Medida mitigadora: a contratada deverá adotar práticas de uso racional de água e energia, manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento e realizar manutenção preventiva para evitar desperdícios e consumo excessivo de recursos.

f) Risco de descarte inadequado de resíduos

O manejo inadequado dos resíduos odontológicos poderá ocasionar contaminação do solo, da água e do ambiente, além de oferecer riscos à saúde dos trabalhadores, pacientes e demais pessoas envolvidas na coleta e destinação dos resíduos.

Medida mitigadora: a contratada deverá observar integralmente as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, manter os resíduos devidamente segregados e acondicionados e assegurar que a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final sejam realizados de forma ambientalmente adequada.

g) Responsabilidade ambiental da contratada

A empresa contratada deverá adotar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados em suas instalações e durante os procedimentos realizados.

Deverá, ainda, observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, mantendo, quando exigível, documentação comprobatória da adequada coleta, tratamento e destinação final dos resíduos.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais inerentes à atividade odontológica, estes são **passíveis de controle e mitigação** mediante adoção de procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, gerenciamento e destinação dos resíduos, além da utilização racional dos recursos naturais.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021):

Após a análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos necessários, das quantidades estimadas, dos custos envolvidos, dos riscos identificados e dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos de implantodontia.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade de ampliação do acesso da população do Município aos serviços odontológicos especializados destinados à reabilitação oral de pacientes com perda parcial ou total de elementos dentários.

A contratação permitirá a realização integrada de **tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo**, contemplando as etapas necessárias ao adequado planejamento, execução e conclusão do tratamento.

A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta pelo Município, considerando a ausência de estrutura física, equipamentos específicos, laboratório de prótese e profissionais especializados em quantidade suficiente para atendimento da demanda identificada.

Também se verificou que a execução integrada dos serviços em **lote único** apresenta justificativa técnica, em razão da interdependência entre as etapas de diagnóstico, planejamento, instalação dos implantes e reabilitação protética, favorecendo a continuidade do tratamento, a padronização dos procedimentos, a compatibilidade dos materiais e a definição clara das responsabilidades pela execução.

Do ponto de vista assistencial, a contratação apresenta potencial para reduzir a demanda reprimida por procedimentos especializados de reabilitação oral, melhorar a função mastigatória, contribuir para a recuperação da estética e da autoestima dos pacientes e proporcionar melhores condições de qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos identificados são inerentes à atividade odontológica e podem ser adequadamente controlados mediante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis e a adoção de medidas de gerenciamento, tratamento e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde.

Diante do conjunto das análises realizadas, **declara-se viável a contratação pretendida**, por se mostrar adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, compatível com a capacidade administrativa do Município e capaz de proporcionar benefícios concretos à população usuária dos serviços públicos de saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

A realização do processo licitatório por meio da plataforma eletrônica M2A Tecnologia (https://compras.m2atecnologia.com.br) é justificada pelos seguintes critérios estratégicos e normativos:

A realização do processo licitatório por meio da **plataforma eletrônica M2A Tecnologia** (https://compras.m2atecnologia.com.br) é justificada pelos critérios estratégicos, operacionais e normativos a seguir apresentados, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a utilização preferencial de meios eletrônicos nas contratações públicas.

a) Conformidade Legal
A adoção da plataforma eletrônica **M2A Tecnologia** está em total conformidade com o **art. 17, inciso II**, e o **art. 176 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelecem a **utilização preferencial e obrigatória de sistemas informatizados** para a realização dos procedimentos licitatórios e contratações públicas, assegurando **eficiência, economicidade, transparência e segurança** aos atos administrativos.

b) Transparência e Controle Social
A plataforma M2A possibilita o **acompanhamento público de todas as etapas do certame em tempo real**, permitindo que licitantes, órgãos de controle e cidadãos acompanhem a execução do processo de forma aberta e auditável. Tal característica reforça o **princípio da publicidade** e o **controle social**, promovendo maior confiança e legitimidade no procedimento licitatório.

c) Segurança da Informação
O sistema opera em ambiente digital seguro, com **mecanismos de autenticação, registro eletrônico e rastreabilidade de todas as ações** executadas por usuários e operadores. Esses recursos asseguram a **integridade, a inviolabilidade e a confiabilidade** das informações e documentos inseridos na plataforma, em

conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.

d) Eficiência Operacional
O uso da plataforma eletrônica **otimiza o fluxo processual**, reduz a burocracia e os prazos de tramitação, além de minimizar custos administrativos com impressão, deslocamento e arquivamento físico. Essa digitalização está alinhada à **Política de Governança Digital da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.332/2020)** e às boas práticas de **gestão eficiente e sustentável**.

e) Ampla Competitividade
A modalidade eletrônica amplia a **abrangência geográfica e o número de participantes**, permitindo que empresas de todo o território nacional participem do certame em igualdade de condições. Essa ampliação de competitividade contribui diretamente para a **obtenção de propostas mais vantajosas**, assegurando a economicidade e o melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

f) Histórico de Uso e Compatibilidade Institucional
A plataforma M2A Tecnologia já é **utilizada de forma recorrente pela Prefeitura Municipal de Caririaçu – CE**, demonstrando **eficiência, estabilidade técnica e confiabilidade** nos processos licitatórios. A manutenção desse ambiente digital favorece a **padronização dos procedimentos**, a **segurança jurídica** e a **continuidade administrativa**.

Diante do exposto, a utilização da **plataforma eletrônica M2A Tecnologia** para a condução do presente certame é considerada **a opção mais adequada, segura e eficiente**, atendendo integralmente aos princípios da **legalidade, transparência, competitividade, eficiência e sustentabilidade**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando juridicamente cabível, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 do referido diploma legal.

A eventual prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando, no mínimo:

- a necessidade de continuidade da prestação dos serviços odontológicos especializados de implantodontia;
- a manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública;

- o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela contratada;
- a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

A prorrogação poderá ocorrer de forma sucessiva, quando admitida pela legislação aplicável, observados os requisitos legais, a natureza do objeto, os limites de vigência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e a demonstração de que a continuidade da contratação permanece conveniente e vantajosa para a Administração.

A previsão de vigência e eventual prorrogação tem por finalidade assegurar a **continuidade da assistência odontológica especializada à população do Município de Caririaçu/CE**, possibilitando a manutenção do atendimento aos pacientes que necessitam de procedimentos de implantodontia, incluindo tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo.

A continuidade da contratação contribuirá para a redução da demanda reprimida, a regularidade do atendimento especializado, a conclusão dos tratamentos iniciados e a manutenção da assistência odontológica especializada disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a previsão de vigência e eventual prorrogação encontra-se alinhada aos princípios do **planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos de implantodontia, compreendendo a realização de **tomografia computadorizada odontológica Cone Beam, instalação de implantes dentários e confecção e instalação de próteses dentárias fixas do tipo protocolo**, mostra-se adequada e necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caririaçu/CE.

A contratação decorre da necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços odontológicos especializados, especialmente para pacientes que apresentam perda parcial ou total de elementos dentários e necessitam de tratamento destinado ao restabelecimento da função mastigatória, da estética, da fala e da qualidade de vida.

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos, laboratório de prótese, materiais especializados e profissionais habilitados em quantidade suficiente para atender à demanda existente.

O levantamento realizado demonstrou que a contratação de empresa especializada permite disponibilizar, de maneira integrada, as diferentes etapas do tratamento, desde a avaliação e o diagnóstico por imagem até a instalação dos implantes e a conclusão da reabilitação por meio das próteses protocolo.

A opção pela execução do objeto em **lote único** encontra justificativa na interdependência técnica existente entre os serviços, uma vez que a tomografia Cone Beam é utilizada para o planejamento dos implantes, os implantes constituem a base para a posterior instalação das próteses e todas as etapas devem ser coordenadas para assegurar a adequada conclusão do tratamento.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando **43 tomografias computadorizadas odontológicas Cone Beam, 138 implantes dentários unitários e 34 próteses protocolo sobre implantes**, com valor global estimado de **R$ 482.045,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais)**.

Os riscos relacionados ao planejamento, à fase externa e à execução foram identificados e acompanhados de respectivas estratégias de mitigação, especialmente quanto à qualidade dos materiais, qualificação dos profissionais, segurança dos pacientes, cumprimento dos prazos, realização dos exames, instalação dos implantes, confecção das próteses e adequada medição dos serviços.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que os principais efeitos estão relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde e materiais perfurocortantes, sendo passíveis de controle mediante adoção das medidas de segregação, acondicionamento, coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Assim, considerando a necessidade assistencial identificada, a inexistência de estrutura municipal suficiente para execução direta dos serviços, a disponibilidade de solução especializada no mercado, a adequação técnica da solução proposta e a perspectiva de melhoria da assistência odontológica prestada à população, **conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida**, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar deverá subsidiar a elaboração do respectivo **Termo de Referência**, bem como os demais documentos necessários à instrução do processo de contratação.

Caririaçu/CE, Em 03 de Agosto de 2026.

_____

Kawan Tavares Feitosa
Responsável pela demanda
CPF: 098.234.313-29
Matricula N.º 3528